

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 232/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ/TO**, COM A EMPRESA **R P TORRES LTDA**, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 11.463.865/0001-00, situada a R ROD DO MERCADO, s/n, Centro, CEP: 77.895-000, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. **Arley Matias Rodrigues**, brasileiro, inscrito sob CPF: 038.738.991-16, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R P TORRES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: **27.655.022/0001-46**, com sede à Rua Sebastião Rodrigues, s/n, Vila Pedrosa – Nazaré/TO, CEP: 77.895-000, neste ato representada pelo Sr. **Rondinaldo Pereira Torres**, inscrito no CPF nº 520.971.021-15 e RG nº 1.994.266 SSP-GO, no final assinando, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na captação de recursos e na gestão de convênios, nas esferas Estadual e Federal, através do fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV	10 MESES	Prestação de serviços na elaboração e inclusão de propostas/plano de trabalho, acompanhamento da execução e prestação de contas no âmbito dos sistemas (SISMOB/FNS, Transfere.gov, Invest SUS, E-Gestor, Sains).	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
02	SERV	10 MESES	Prestação de serviços na elaboração dos elementos de gestão (Programação anual de Saúde, Prestação de contas 1º, 2º, 3º quadrimestre e RAG – Relatório de gestão da saúde, sistematização no sistema DIGISUS, acompanhamento operacionalização da implantação de novas políticas de saúde por meio do termo e solicitações no sistema e-gestor.	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
					VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de forma mensal com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente da CONTRATADA.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá o prazo de vigência: 10 (dez) meses conforme objeto contratado. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas mediante Termo Aditivo.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (com suas alterações parciais), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aluído decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades pertinentes:

1. Identificação e monitoramento de programas, editais, portarias e oportunidades de captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais;
2. Elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho nas plataformas oficiais do Governo Estadual e Federal;
3. Assessoria técnica na formalização de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;
4. Acompanhamento da execução físico-financeira dos instrumentos celebrados;
5. Orientação quanto à correta aplicação dos recursos, observando a legislação vigente;
6. Apoio técnico na elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e prestação de contas parcial e final;
7. Suporte técnico aos servidores municipais envolvidos na gestão dos convênios.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, mediante cronograma previamente estabelecido e alinhado com a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de conduta inadequada.

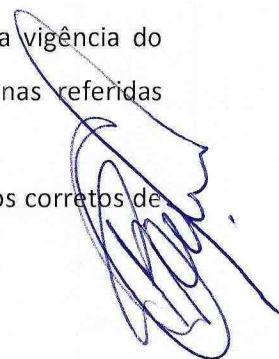
Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.3. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.



- 8.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré – TO, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 8.7.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos;
- 8.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.10.** É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 8.11.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 8.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 8.13.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 9.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 9.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nas aquisições;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



10.3. A aplicação das sanções não impede a **cobrança de indenização** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas mediante Termo Aditivo.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
00362	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.01.10.122.0016.2.059	1.500.1002.00000 (ASPS – Ações e Serv. Públicos de Saúde)	3.3.90.35 (Serviços de Consultoria)

14 - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de xx (xxx) dias, contados a partir de sua assinatura.

15 – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nazaré – TO, 06 de março de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

CNPJ: 11.463.865/0001-00

CONTRATANTE


R P TORRES LTDA

CNPJ: 27.655.022/0001-46

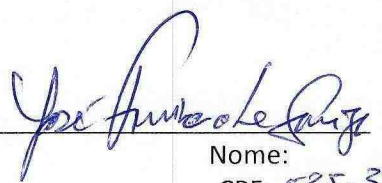
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01


Nome: [nome]
CPF: 033.638.357-75

02


Nome: [nome]
CPF: 525.380.364-53